



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SS-PE002/22-SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE002/22-SRP**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 09 (nove) dias do mês de Fevereiro de 2022, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.056.234/0001-54 / 11.415.416/0001-97, com endereço a Praça 07 de Setembro, 15, Centro, Monsnhor Tabosa – CE, CEP: 63.780-000 foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº **SS-PE002/22-SRP**, do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado 10 de fevereiro de 2022, que vai assinada pelo(a) titular da Secretaria de Saúde, órgão gerenciador do Registro de Preços e pelos representantes legais detentores dos preços registrados, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. No Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE002/22-SRP**, nos termos do **DECRETO Nº 12/2017, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017**, no Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, no Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES PARA EXAME DE DETECÇÃO DE NOVO CORONA VÍRUS / COVID-19, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MONSENHOR TABOSA - CE, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedor na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público.

**Subcláusula Primeira** - A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**Subcláusula Segunda** - Este instrumento será assinado pelo titular da Secretaria de Saúde, e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente(s) credenciado(s) e identificado(s).

**Subcláusula Terceira** - A Secretaria de Saúde providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado/Município e através de meio eletrônico.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.



**Subcláusula Primeira** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o § 2º do artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Caberá à Secretaria de Saúde o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes poderão firmar contratos com os fornecedores dos preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**Subcláusula Terceira** - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

**Subcláusula Quarta** - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Subcláusula Quinta** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula Sexta** - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**Subcláusula Sétima** - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**



6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à Secretaria de Saúde, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses para cada ITEM especificado no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- e) Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições desta ARP;
- f). Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na licitação;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal no. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão participante proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- i) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- j) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) órgão(s) participante(s), salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- k) Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo órgão participante, contado da sua notificação;
- l) Remover, às suas expensas, todo item que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- m) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos



do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**n)** Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria de Saúde.

**o)** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**p)** Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo a Regularidade Fiscal e Trabalhista exigida, quando da assinatura do contrato.

**Subcláusula Quarta** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**Subcláusula Quinta** - Caberá ao órgão participante, além das obrigações previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes:

**a)** Solicitar a entrega do objeto junto ao detentor do registro de preços através da emissão de Ordem de Compra ou Aquisição;

**b)** Proporcionar ao detentor do registro de preços todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

**c)** Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências ao detentor do registro de preços, que atenderá ou justificará de imediato;

**d)** Notificar a detentora do registro de preços de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;

**e)** Efetuar os pagamentos devidos a detentora do registro de preços nas condições estabelecidas nesta ARP;

**f)** Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da detentora do registro de preços, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

**g)** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a detentora do registro de preços entregar fora das especificações constantes no Anexo I- Termo de Referência do Edital do pregão eletrônico nº SS-PE002/22-SRP, bem como na proposta.

**h)** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

**Subcláusula Única** - As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência anexo do Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE**



## VENCEDORA

8.1. Conforme previsto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com certame é o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT	V UNI	V TOTAL
1	TESTE RÁPIDO PARA ANTÍGENO COVID -19	HECIN	UND	5000	R\$ 7,17	R\$ 35.850,00
						<b>R\$ 35.850,00</b>

## CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 17, do Decreto nº 7.892/2013.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria de Saúde, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, a Secretaria de Saúde convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### Subcláusula Primeira - QUANTO À ENTREGA:

**12.1.1.** Para fornecimento do objeto deste edital, o licitante deverá entregar os produtos em local determinado pelo órgão contratante, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o objeto deste Edital.

**12.1.2.** O prazo para a entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias contadas a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação feita pela contratante à contratada, bem como, da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, no qual consta a quantidade.

**12.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

**12.1.4.** O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I -  
Praça 7 de Setembro, 15 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE - CEP: 63.780-000



Termo de Referência deste Edital, do Edital, na proposta da empresa vencedora do certame, nos termos do contrato.

#### **Subcláusula Segunda - QUANTO AO RECEBIMENTO:**

**12.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo/solicitações, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa devidamente designada pela CONTRATANTE;

**12.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da Contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. O recebimento definitivo deverá ser também atestado por comissão de, no mínimo, 03 pessoas devidamente designada pela CONTRATANTE, conforme parágrafo 8, do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93.

**12.2.3.** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

**12.2.4.** Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de fornecimento do objeto cotado.

**12.2.7.** Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

**12.2.8.** O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento, advindo do objeto da Ata de Registro de Preços, será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora do Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira** - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à Detentora do Registro de Preços para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

**Subcláusula Segunda** - Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora do Registro de Preços, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Subcláusula Terceira** - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;



**Subcláusula Quarta** - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal 8.212/1991, conforme Portaria MF n.º 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

**Subcláusula Quinta** - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**Subcláusula Décima Primeira** - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Unidade Administrativa, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

**Subcláusula Segunda** - A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação no fornecimento dos produtos, em desacordo com o previsto no cronograma físico- financeiro, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos forem entregues diferentes das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada
- f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Monsnhor Tabosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido na Secretaria de Finanças do Município de Monsenhor Tabosa.

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**Subcláusula Primeira** - As licitantes e o(s) contratado(s) devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**Subcláusula Segunda** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**16.2.1. "PRÁTICA CORRUPTA"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**16.2.2. "PRÁTICA FRAUDULENTA"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**16.2.3. "PRÁTICA COLUSIVA"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**16.2.4. "PRÁTICA COERCITIVA"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**16.2.5. "PRÁTICA OBSTRUTIVA"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Monsenhor Tabosa, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

  
Celi Regina Lima Bezerra Saraiva  
Secretaria de Administração e Finanças  
**ÓRGÃO GERENCIADOR.**

ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE  
Assinado de forma digital por ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE  
Dados: 2022.02.14 15:58:33 -03'00'

Alessandra Ximenes de Mello Rezende  
CEPALAB LABORATORIOS LTDA  
CPF: 872.589.866-34

### TESTEMUNHAS:

1. Lívia Mosquito Sousa

Nome:  
CPF: 041.185.493-36

2. Adonis Ferreira da Silva

Nome:  
CPF: 076.080.603-95

Monsenhor Tabosa

cada vez

MAIS FELIZ



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SS-PE002/22-SRP.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES PARA EXAME DE DETECÇÃO DE NOVO CORONA VÍRUS / COVID-19, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MONSENHOR TABOSA - CE.

**EMPRESA** : CEPALAB LABORATORIOS LTDA  
**ENDEREÇO** : RUA GOVERNADOR VALADARES, 104, CHACARAS REUNIDAS SAO VICENTE, SAO JOSE DA LAPA – MG.  
**CNPJ Nº** : 02.248.312/0001-44

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT	V UNI	V TOTAL
1	TESTE RÁPIDO PARA ANTÍGENO COVID -19	HECIN	UND	5000	R\$ 7,17	R\$ 35.850,00

Celi Regina Lima Bezerra Saraiva  
Secretaria de Administração e Finanças  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Favor publicar este aviso para circular com data de **10/02/2022** nos seguintes meios:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ;

Monsenhor Tabosa

cada vez

MAIS FELIZ

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora - Governo Municipal - Revogação - Pregão Eletrônico Nº 2022.01.14.01-SRP.** A Comissão de Licitação, com sede na Avenida Antônio Ricardo, Nº 43 – Centro – Aurora-CE, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que a licitação supramencionada, tendo por objeto o Registro de Preços destinado ao fornecimento de peças e acessórios genuínos em veículos/motocicletas/maquinas movido a gasolina/diesel, de diversas marcas pertencentes a frota das diversas Unidades Administrativas do Município de Aurora/CE, conforme anexo I, foi revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a partir da publicação deste ato fica aberto o prazo recursal de 5 dias úteis. **Aurora/CE, 09 de fevereiro de 2022. Francisco Ramalho Meireles – Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Licitação - Concorrência Pública nº 0802.01/22- CP.** O Município de Milhã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de licitação na modalidade Concorrência Pública nº 0802.01/22- CP, do tipo menor preço, visando contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para obra de recuperação de estradas vicinais no Município de Milhã/CE, conforme projeto anexo ao edital. A realizar-se dia 15 de março de 2022 às 09:00h, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - Milhã – Ceará, das 08:00h às 17:00h ou pelo telefone (85) 99684.6419 e no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Milhã - CE, 10 de fevereiro de 2022. Gabriela Oliveira Braz - Presidente CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 28 de fevereiro de 2022, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2022-SEAG, cujo objeto é a contratação de assessoria técnica administrativa visando a orientação e acompanhamento na elaboração de projetos básicos, termos de referência, disponibilização modelos e justificativas técnicas junto a setor de compras para a viabilização das contratações públicas de interesse da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: [licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://licitacoes.tce.ce.gov.br/), [www.vicosadoceara.ce.gov.br/](http://www.vicosadoceara.ce.gov.br/) e no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na Rua José Siqueira, 396, Centro. **Viçosa do Ceará/CE, em 08 de fevereiro de 2022.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO SPU Nº P183575/2022, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22001 – SME (SRP) (BB Nº 921200) – Central de Licitações. Início da Disputa:** 23/02/2022, às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para Futuros e Eventuais Serviços de locação de veículos, para atender as demandas da Secretaria da Educação de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fone:** (88) 3677-1157 e 1146. **Sobral-CE, 09 de Fevereiro de 2022. O Pregoeiro – Jorge Luiz de Sousa Ferreira Júnior.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SS-PE002/22-SRP – OBJETO:** Registro de Preços visando a Futura e Eventual Aquisição de testes para exame de detecção de Novo Corona Vírus / Covid-19, junto a Secretaria de Saúde de Monsenhor Tabosa - CE. **EMPRESA:** CEPALAB LABORATORIOS LTDA. **ENDEREÇO:** Rua Governador Valadares, Nº 104, Chacaras Reunidas São Vicente, São Jose da Lapa – MG. **CNPJ Nº:** 02.248.312/0001-44. **ITEM – ESPECIFICAÇÕES – MARCA – UND – QUANT – V UNI – V TOTAL:** 1 – TESTE RÁPIDO PARA ANTÍGENO COVID -19 – HECIN – UND – 5000 – R\$ 7,17 – R\$ 35.850,00. **Celi Regina Lima Bezerra Saraiva – Secretaria de Administração e Finanças – ÓRGÃO GERENCIADOR.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.09.01-PE** – O Município de Coreaú torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico supra, cujo Objeto é a **Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios básicos para atender os setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coreaú.** Abertura das Propostas: **dia 23 de Fevereiro de 2022 às 15h.** Início da Sessão de Lances: **às 15h30min do dia 23 de Fevereiro de 2022, no Sítio: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).** O Edital poderá ser adquirido no endereço citado, bem como junto a CPLP, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h. **Coreaú-CE, 09 de Fevereiro de 2022. Renê Ximenes Aragão – Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022/PP – SRP** – O Pregoeiro Oficial do Município de Tamboril-CE comunica aos interessados que no próximo dia **23 de Fevereiro de 2022, às 09h,** estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 018/2022/PP - SRP, cujo Objeto é a **Aquisição de Material Esportivo destinado a atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Desporto do Município de Tamboril/CE.** O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dia úteis após esta publicação, no horário de 08h às 12h, no endereço da Rua Germanino Rodrigues de Farias, S/Nº, Bairro São Pedro, Tamboril, Ceará e no Site: [www.tce.ce.gov.br/tce-municipios/](http://www.tce.ce.gov.br/tce-municipios/). **Tamboril-CE, 10 de Fevereiro de 2022.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 2022.02.03.01TP** – A Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia **03 de Março de 2022, às 09h,** estará abrindo Processo na Modalidade Tomada de Preço sob Nº 2022.02.03.01TP, cujo Objeto é a **Contratação para execução dos serviços de construção de passagens molhadas nas Localidades de Morada Nova e Poço Novo no Município de General Sampaio-CE.** Na Sala de Comissão de Licitação, situada na José Severino Filho, Nº 257, Centro, General Sampaio-CE. Informações: [pmsglicitacao@gmail.com](mailto:pmsglicitacao@gmail.com). **General Sampaio-CE, 09 de Fevereiro de 2022. Antonio Jardel Alves Ramos – Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.02.07.03** – O Município de Granja-CE, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Pregão Presencial Nº 2022.02.07.03, sessão pública marcada para o dia **22 de Fevereiro de 2022, às 10h,** cujo Objeto é a **Aquisição de materiais e insumos para suprir as necessidades do laboratório do Hospital e Maternidade Dr. Vicente Arruda do Município de Granja/CE.** O Referido Edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> conforme IN-04/2015 e na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja-CE, no horário de 08h às 12h. **Granja-CE, 10 de Fevereiro de 2022. William Rocha Costa – Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2022-SRP** – A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da PMA torna público que realizará no dia **23 de Fevereiro de 2022, às 09h,** no Site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), o Pregão Eletrônico Nº 00.002/2022-SRP, referente à **Seleção de Melhor Proposta visando o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de carro pipa e limpa fossa para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Aracati/CE.** O Edital estará disponível nos Sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na sede da PMA no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso. **Claudio Henrique Castelo Branco – Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alto Santo - Aviso de Licitação. Modalidade:** Tomada de Preços Nº TP-004/2022-SEINFRA. **Objeto:** Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para a requalificação da Praça Pio X, no Centro do Município, de responsabilidade da Secretaria Infraestrutura, Obras e Urbanismo, conforme projetos (peças gráficas), planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, memorial de cálculo, composição de B.D.I, composição de preços unitários, composição de encargos sociais e memorial de cálculo, em anexo. **Tipo:** Menor Preço Global. **Tipo de Execução:** Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no **dia 28 de fevereiro de 2022, às 10:30 horas,** no paço da Prefeitura Municipal, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Maiores informações através do fone (88) 3429-2080. A Comissão.

\*\*\*\*\*

